

CONCURSO

“PRESÉPIO DE NATAL, 2021”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertão, em parceria com o Município da Sertão, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertão Espírito de Natal”. Nesse sentido e tendo por base a quadra natalícia, as associações do concelho da Sertão, são convidados a participar no referido concurso através da elaboração de presépios, para expor na Casa da Cultura da Sertão.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas de participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o concurso “Presépios de Natal, 2021”, que deverá ser formalizado mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Promover, incentivar e integrar o espírito associativo do concelho, ao serviço da quadra natalícia, transformando o evento, num importante cartão de visita do Concelho da Sertão;
2. Divulgar a marca “Sertão, Espírito de Natal”.
3. Incrementar o envolvimento das associações nas atividades municipais.
4. Envolver e dar a conhecer o maior número de associações do concelho da Sertão, promover a sua interação independentemente da sua missão e objetivos sociais, culturais, desportivos, recreativos, entre outros.

Artigo 3.º

Destinatários

Toda e qualquer associação, em atividade, na área do concelho da Sertão.

Artigo 4.º

Admissão a concurso

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidas todas as associações no concelho da Sertão,
2. Entende-se por associação, as entidades sem fins lucrativos cuja designação seja associação, centro, clube, instituição, coletividade, comissão, grupo, rancho, sociedade.
3. Só será admitido a concurso um presépio por associação.

Artigo 5.º

Condições gerais do concurso

1. Os presépios a concurso deverão ser entregues na Casa da Cultura nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021.
2. Nos dias 06 e 07 de dezembro será efetuado o seu registo fotográfico, para submeter a votação (do júri do concurso e eletrónica no facebook da Casa da Cultura da Sertão).
3. A votação eletrónica realizar-se-á entre o dia 8 de dezembro de 2021 e as 15:00h do dia 03 de janeiro de 2022.
4. A base de implementação do presépio não deverá exceder os 50cm x 50cm de lado, sem limites de altura.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

1. As associações concorrentes serão avaliadas pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Originalidade;
 - b) Criatividade na conceção do projeto;
 - c) A tradicionalidade (com a presença das figuras de José, Maria, Menino Jesus, o Anjo, a Estrela, os três Reis Magos e o estábulo com o pastor, o burro e a vaca);
 - d) Materiais utilizados (relação com a instituição que representa e a preferência por materiais recicláveis);
 - e) Avaliação global e harmonia estética do conjunto.

2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (em que 0 equivale a uma apreciação de muito mau e 10 de excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea e), do ponto anterior.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 5 elementos, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
 - a) O júri avaliará as associações concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
 - i. A apreciação do júri será efetuada até dia 03 de Janeiro de 2022.
 - ii. Os critérios de avaliação não identificados terão pontuação zero.
 - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas imagens serão colocadas no facebook de “Casa da Cultura da Sertão” (<https://www.facebook.com/casadaculturaserta/>), a partir do dia 08 de dezembro de 2021 (por ordem da entrega da ficha de inscrição). Cada “gosto” será contabilizado até às 15:00h do dia 03 de janeiro de 2022, da seguinte forma:
 - i. De 0 a 99 gostos, equivale a 1 ponto;
 - ii. De 100 a 199 gostos, equivale a 2 pontos;
 - iii. De 200 a 299 gostos, equivale a 3 pontos;
 - iv. De 300 a 399 gostos, equivale a 4 pontos;
 - v. De 400 a 499 gostos, equivale a 5 pontos;
 - vi. De 500 a 599 gostos, equivale a 6 pontos;
 - vii. De 600 a 699 gostos, equivale a 7 pontos;
 - viii. De 700 a 799 gostos, equivale a 8 pontos;
 - ix. De 800 a 899 gostos, equivale a 9 pontos;
 - x. 900 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.
 - c) A classificação terá uma ponderação de 75% no caso do Júri nomeado (15% cada um) e de 25% para os likes do público.

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:

- a) 1.º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
- b) 2.º Lugar – €300,00 (trezentos euros);
- c) 3.º Lugar – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

Artigo 9.º

Anúncio dos resultados

- 1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertão.
- 2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
- 3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 12 de janeiro de 2022.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertão a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

Artigo 11.º

Responsabilidade e casos omissos

- 1. As Associações ficam obrigadas, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.
- 2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertão e ao Município da Sertão.
- 3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente, voto de qualidade em caso de empate.